

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
Portaria 454/2021 - AGRODEFESA

Escala de revezamento entre o regime de trabalho presencial e o regime de teletrabalho.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o Decreto nº 9.848, de 13/04/2021, que reitera a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás até 30 de setembro de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

Considerando o art. 3º do Decreto nº 9.751, de 30/11/2020, alterado pelo Decreto nº 9.819, de 27/02/2021, do Governador do Estado de Goiás, que atribuiu competência ao titular do órgão ou entidade para estabelecer o regime de teletrabalho durante a situação de emergência em saúde pública, desde que estabelecidas as atividades essenciais e não haja prejuízo ao serviço público; e

Considerando o disposto no Decreto nº 9.907/2021, de 13 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 9.751 de 30 de novembro de 2020, especificamente o seguinte:

Art. 1º O Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º Deverão ser mantidos em regime de teletrabalho os servidores:

I - com 60 (sessenta) anos ou mais;

II - com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, assim entendidas: cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca e cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave e doença pulmonar obstrutiva crônica), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes *mellitus* (conforme juízo clínico), além de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; e

III - gestantes e lactantes com filhos de até 12 (doze) meses.

.....

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores aos quais a primeira dose da vacina contra a COVID-19 tiver sido disponibilizada há mais de 15 (quinze) dias, porque eles deverão se apresentar ao local de trabalho no primeiro dia útil após o cumprimento desse prazo para o desempenho normal de suas atividades, no regime de trabalho presencial.
(grifo nosso)

Resolve:

Art. 1º Estabelecer, a partir do dia 2 de agosto de 2021, escala de revezamento entre o regime de trabalho presencial e o regime de teletrabalho, mantendo o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos servidores no regime de trabalho presencial.

Art. 2º Delegar aos titulares das unidades administrativas da Agrodefesa (Diretorias, Procuradoria Setorial, Chefia de Gabinete, Assessoria Contábil, Gerências e Coordenações Regionais), a responsabilidade de estabelecer a escala de revezamento do regime de trabalho presencial e teletrabalho.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 254/2020 000019257280; nº 642/2020 000017512004; nº 177/2021 000018830516; e nº 222/2021 000019257280.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 16/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000019879708 e o código CRC 27994174.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO

CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202000066010735



SEI 000019879708